LEI Nº 213 - de 24 de setembro de 1951.

Autoriza o aforamento de terreno à quadra nº 46.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o aforamento, a Esmerinda Ramires de Carvalho, do terreno nº 17A, à quadra nº 46, com 13,45m de frente, por 66m de fundo, limitando:

I – a oeste, frente, com a rua Domingos de Almeida;

II – a leste, fundo, com o terreno nº 11;

III – a norte, com o terreno nº 18;

IV – a sul, com o terreno nº 17.

Art. 2º O enfiteuta pagará, anualmente, à boca do cofre, o foro de Cr$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), sob pena de comisso.

Art. 3º Nos casos de alienação parcial ou total do imóvel aforado, o enfiteuta pagará o laudêmio de três por cento.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 24 de setembro de 1951.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 24/09/1951.

JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO
Secretário